



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, n.º 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

INDICAÇÃO N.º 026/2017 05/DAP

Senhor Presidente:

A Vereadora que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhado ao Prefeito Municipal, o seguinte:

INDICAÇÃO

Sugere ao Executivo Municipal a inclusão de artigos e alterações na Lei Municipal n.º 2.729, de 26/08/1998, que disciplina a atividade do comércio ambulante no Município, tais como:

- para que sejam demarcados os locais de comércio ambulante exercido através de veículos automotores, com placas de sinalização que indique o local o horário de funcionamento dos mesmos;
- para que as bebidas comercializadas sejam em suas embalagens originais, permitindo a venda de sucos, águas, refrigerantes e cervejas, respeitando o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.729/1998, e o artigo 243, da Lei n.º 8.069/1990;
- para que o recipiente de armazenamento de lixo seja adequado a Lei Municipal n.º 5.044/15.

Justificativa:

Maiores esclarecimentos serão apresentados em Plenário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2017.

Vereadora Deliane Assunção Ponzi,
PMDB.